

**PORTARIA DGFCG nº 03, de 24 de Janeiro de 2017.**

Estabelece o sistema de avaliação da aprendizagem discente.

O **Mantenedor** da Faculdade Cambury, no uso de suas atribuições,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que o sistema de avaliação da aprendizagem discente, dos cursos de formação Tecnológica e Bacharelado da Faculdade Cambury, será composto de acordo com a carga horária das disciplinas.

**§ 1º** - As notas são compostas das seguintes nomenclaturas:

**N1 – Nota 1** – Composta da seguinte avaliações:

**AN1** - escrita, individual, sem consulta, com questões objetivas e discursivas, no modelo padrão da Instituição valendo no máximo **7,0** (sete) pontos.

**AD1** – Atividades Diversificadas, sendo dividida em: trabalhos, dinâmicas, seminários, questionários, frequência, dentre outros, com nota totalizando, no máximo **3,0** (três) pontos;

$$\mathbf{N1 = AN1 + AD1}$$

**N2- Nota 2-** Composta pelas seguintes avaliações:

**AN2** - escrita, individual, sem consulta, com questões objetivas e discursivas, no modelo padrão da Instituição valendo no máximo **7,0** (sete) pontos;

**AD2**– Atividades Diversificadas, sendo dividida em: trabalhos, dinâmicas, seminários, questionários, frequência, dentre outros, com nota totalizando, no máximo **3,0** (três) pontos;

$$\mathbf{N2 = AN2 + AD2}$$

AI – Avaliação Interdisciplinar: refere-se a uma prova a ser realizada no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), de forma individual, composta por um bloco de 40 questões referentes às disciplinas da matriz curricular, valendo, cada questão 0,025, totalizando a avaliação, no máximo 1 ponto.

Disciplinas cursadas em AVA-Ambiente Virtual de Aprendizagem -(Portaria Nº4059 de 10/12/2004) : São realizadas duas avaliações: uma no formato eletrônico e uma no formato presencial ambas com valor de **7,0** (sete) pontos.

As notas de atividades diversificadas (ADS) são referentes às atividades realizadas em formato eletrônico com pontuação de **3,0** (pontos). A nota final obtida pelo aluno valerá para a nota de AD1 e AD2.

A **Média Final 1** será composta pela média aritmética das duas notas: Nota1 (**N1**) e Nota2 (**N2**), adicionada a nota da AI.

**MF1: Média Final para Aprovação por Nota:  $(N1 + N2) + AI \geq 7,0$**

**2**

O aluno que obtiver a Média Final 1(**MF1**) igual a **4,0** (quatro) pontos ou inferior a **7,0** (sete) pontos deverá realizar exame final (AN3), onde será composta a Média Final 2 (MF2). Se a Média Final 1(**MF1**) ficar inferior a 4,0(quatro) pontos terá reprovação direta sem (AN3).

O Exame final (AN3) é uma prova escrita, individual, sem consulta, com questões objetivas e discursivas referente ao conteúdo ministrado no semestre, no modelo padrão da Instituição, com nota totalizando, no máximo 10,0 (**Dez**) pontos;

A **Média Final 2** ( MF2) será composta pela média aritmética das duas notas: MF1 e AN3 .

**MF2:  $MF1+AN3 \geq 5,0$**

**2**

Será aprovado o aluno na Média Final 2 (MF2) que obtiver a média final maior ou igual a **5,0** (cinco) pontos.

**Parágrafo Único** – Não haverá segunda chamada para **AI** e nem para o exame final **AN3**.

**Art. 2º** - O aluno que requerer a segunda chamada dentro do prazo e apresentar comprovante (atestado médico com CID) junto ao NAE (Núcleo de Apoio ao Estudante) poderá ter a solicitação de isenção deferida, desde que estejam em conformidade com o DECRETO-LEI Nº 1.044, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969 e com a LEI Nº 6.202, DE 17 DE ABRIL DE 1975.

**Art. 3º** - Cada prova de segunda chamada será paga mediante requerimento, realizado no NAE (Núcleo de Apoio ao Estudante), no valor único por disciplina, conforme estabelecido em Portaria editada pelo Diretor Geral.

**Art. 4º** - De acordo com a Legislação e também o Regimento Geral da Instituição, atendida em qualquer curso, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento às aulas por disciplina e demais atividades escolares programadas, o aluno é aprovado.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 5º** - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Diretor Geral ou por pessoa por ele designada.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a anterior.

Goiânia, 24 de janeiro de 2017.

**Centro Tecnológico Cambury Ltda.**

**Faculdade Cambury**

**Formosa - GO**